



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 26 / 22

MAJORA O VALOR DO PRÊMIO ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o prêmio assiduidade, no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), a ser pago ao servidor que tiver frequência mensal integral no trabalho.

§ 1º - § 1º. O servidor que possuir uma ou mais ausências ao trabalho dentro do mês, injustificadamente, sob qualquer título ou pretexto, implicará o não recebimento do prêmio no valor de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos) por cada dia de afastamento..

§ 2º - Não importarão em perda do prêmio os afastamentos decorrentes de licença maternidade (não gestante), férias, licença-prêmio, requisições judiciais e policiais, licença proveniente de acidentes de trabalho, as doenças graves, contagiosas ou incuráveis, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paghet (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

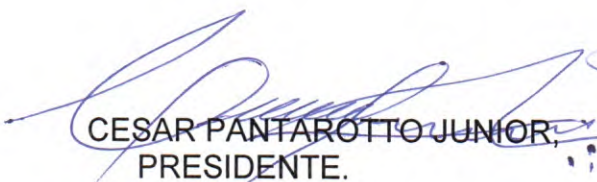
Art. 6º - O prêmio assiduidade não se incorpora à remuneração para nenhum efeito.

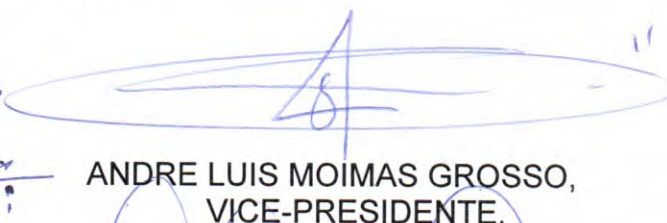
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

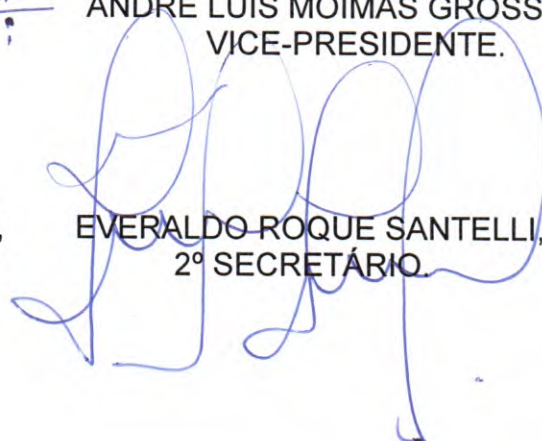
Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de março de 2022.

A MESA DIRETORA:


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

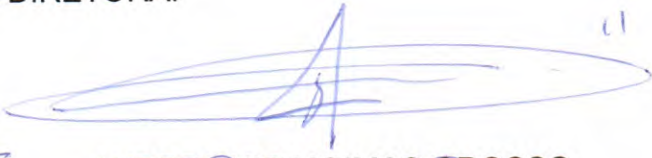
Senhores Vereadores:

O prêmio assiduidade é um dos mecanismos de estímulo ao servidor para o trabalho, inculcando-lhe um espírito de comprometimento para com o serviço, com vistas à melhoria geral das condições de trabalho, bem como a otimização da prestação dos serviços à coletividade biriguiense.

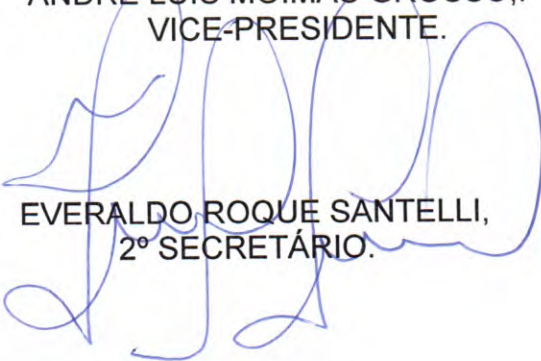
Assim, elaboramos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos a compreensão e o voto favorável do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 10 de março de 2.022.
A MESA DIRETORA:


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO,,
VICE-PRESIDENTE.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, CESAR PANTAROTTO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 15.825.774-1 e do CPF nº. 060.888.718-81, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que objetivando a manutenção do "Prêmio Assiduidade" no valor de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 11 de março de 2.022.



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Em atendimento ao Projeto de Lei nº /2021, objetivando a manutenção do “Prêmio Assiduidade” no valor de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2022	2023	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	419.520.208,05	434.203.415,33	449.400.534,87
TRANSF. FINANCEIRA- CÂMARA	11.000.000,00	12.210.000,00	13.555.000,00

A referida manutenção, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2022.

JANEIRO A DEZEMBRO	40.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,01%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,37%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANCEIRO II-2021



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EXERCÍCIO 2022.

JANEIRO A DEZEMBRO/2022	204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,04%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	1,67%

EXERCÍCIO 2023.

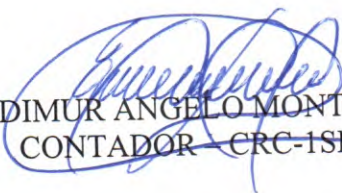
JANEIRO A DEZEMBRO/2023	204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,04%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	1,50%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **25% (vinte e cinco por cento)** para o exercício de 2022, de aumento da Receita Corrente Líquida do Município, das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos 3 (três) exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2018	11.000.000,00	
2019	11.000.000,00	0,00%
2020	13.000.000,00	18,18%
2021	11.000.000,00	-18,18%

Birigui, 13 de março de 2022.


EDIMUR ANGELO MONTEIRO CINTRA,
CONTADOR – CRC-1SP185072/O-8.

IMPACTO FINANCEIRO II-2021